

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

Número do processo: 031726/2026

Secretaria demandante: Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

1.1. Fundamentação legal:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **400 (quatrocentas) camisetas**, destinadas ao evento “**Pedal das Mulheres**”, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB/SEGP.

2.1. Especificação, quantidades e valores:

ITEM	Cód TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIA VALOR UN	MÉDIA VALOR TOTAL
01	0009036694	CAMISETAS MODELO CICLISMO EM IMPRESSÃO DIGITAL TOTAL NO TECIDO DRYCAMB. COM ZÍPER INTEIRO. E PUNHO COM ACABAMENTO A LASER.	400	R\$ 116,16	R\$ 46.466,66

2.3 Natureza do objeto

Serviço comum

2.4 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



Global Lote Por itens

3. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global da contratação é de **R\$ 46.466,66** (Quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3.2 Visando os Princípios Constitucionais nas aquisições, foi realizada a Pesquisa de preços.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: FMTU 15601
Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB.SEGP
Programa/Ação: 2036
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte: 1752

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de **400 (quatrocentas) camisetas** justifica-se pela necessidade de padronização, identificação e organização das participantes e equipe de apoio durante a realização do evento **“Pedal das Mulheres”**, promovido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB/SEGP.

As camisetas constituem item essencial para garantir melhor controle organizacional, visibilidade institucional, segurança das participantes durante o percurso e fortalecimento das ações educativas e sociais desenvolvidas pela Administração Pública.

Destaca-se que o evento está previsto na **Lei Municipal nº 7.218/2025**, que tem como objetivo fomentar o esporte, o lazer e a saúde, bem como proporcionar benefícios de cunho social à população, incentivando a participação feminina em atividades esportivas e promovendo a conscientização quanto à mobilidade sustentável e segurança no trânsito.



Dessa forma, a aquisição pretendida visa assegurar a adequada execução do evento, contribuindo para sua organização, identificação visual, valorização das participantes e efetividade das ações institucionais desenvolvidas por esta Secretaria.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O presente documento tem como fundamento o disposto no DFD e na Lei Municipal nº 7.218/2025.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 A escolha recairá sobre a empresa que cotou o menor preço para o fornecimento objeto desta contratação, além disso demonstrou ter capacidade técnica para garantir o fornecimento conforme documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3 Cédula de identidade dos sócios;

8.4 Inscrição no CNPJ;

8.5 regularidade perante a fazenda federal;

8.6 regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

8.7 regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

8.8 regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

8.9 regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.12 Existem exigências específicas para a fase de habilitação?

Sim Não

Se sim, quais?

8.13 Qualificação profissional da empresa:

Sim Não

Se sim, qual?

8.14 Inscrição em entidade profissional?

Sim Não

Se sim, qual entidade?

9. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DO PRODUTO

A entrega das camisetas deverá ser realizada pela empresa contratada em conformidade com as especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de forma integral, devidamente acondicionados, sem avarias, defeitos de fabricação ou divergências quanto à personalização, tamanhos, cores e demais características exigidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB/SEGP.

Duração da contratação: 30 dias .

10. DA GARANTIA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

Sim Não

Se sim, quais?

A garantia exigida compreende a execução integral dos serviços, a entrega dos produtos conforme especificações estabelecidas e a responsabilidade pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas ou não conformidade, sem ônus adicional para a Administração.

11. DA MANUTENÇÃO

11.1 Há condições de manutenção?

Sim Não

11.2 Se sim, quais?

12. DA ASSISTÊNCIA

12.1 Há condições de assistência técnica?

Sim Não

12.2 Se sim, quais?

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL

13.1 O prazo para o fornecimento dos bens adquiridos e a execução dos serviços deverá ocorrer da seguinte forma:

Prazo para entrega do material é de 30 dias.

Local da entrega: Rua 13 de Junho, 1289 – Bairro: Centro Sul – Cuiabá-MT.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTATO

A execução do contrato dar-se-á mediante o fornecimento, pela empresa contratada, de **400 (quatrocentas) camisetas**, conforme especificações, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá confeccionar e entregar os itens observando as características de material, tamanhos, cores, personalização e demais exigências técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB/SEGP.

A entrega deverá ocorrer de forma integral, no prazo estabelecido pela Administração, em local previamente indicado pela SEMOB/SEGP, ficando a contratada responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as especificações contratuais, cabendo à contratada a substituição no prazo estipulado pela Administração.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e mediante apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições contratuais e a regularidade da execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1 Constituem obrigações do contratado:

15.1.1 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.1.2 Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

15.1.3 Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

15.1.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.1.5 Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.1.6 Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

15.1.7 Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

15.1.8 A contratada deverá cumprir, durante a execução contratual, todas as obrigações legais e regulamentares relativas à legislação trabalhista e previdenciária, especialmente quanto ao:

15.1.8.1 Cumprimento da cota legal de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

15.1.8.2 Cumprimento da cota de aprendizes, conforme dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e a Lei n.º 10.097/2000.

15.1.8.3 Demais cotas que a legislação venha a exigir.

15.1.8.4 Cumprir os prazos estabelecidos, prestar garantia e fornecer assistência, quando necessário.

15.1.8.5 Substituir, imediatamente, os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas ou não conformidade com o previsto no contrato.

15.1.8.6 Cumprir todas as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá, ainda, atender às exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação e normas específicas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1.1 Constituem obrigações do contratante:

16.1.2 Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

16.1.3 Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.4 Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

16.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

16.1.6 Comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

16.1.7 Informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

- 16.1.8 Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- 16.1.9 Fornecer local adequado para instalação;
- 16.1.10 Emitir empenho, fiscalizar entrega;
- 16.1.11 Garantir acesso às dependências para prestação de serviços;
- 16.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 16.1.13 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 16.1.14 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 16.1.15 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 16.1.16 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 16.1.17 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 16.1.18 Acompanhar o fornecimento dos serviços ou produtos conforme especificações deste Termo de Referência;
- 16.1.19 Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 16.1.20 Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução do aparelho;
- 16.1.21 A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 16.1.22 A contratante obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 Haverá Critério de Reajuste,Repactuação ou Reequilíbrio?

Sim Não

Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

18. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2 Advertência; (Legalidade: prevista no art. 156, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

18.3 Multa de 10% a 30% (dez a vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total. **(Legalidade: dentro dos parâmetros do art. 156, §1º, inciso II)**. A multa pode ser de até 30% do valor do contrato).

18.4 Multa de 0,25% (três décimos por cento) por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução. **(Legalidade: dentro do razoável e proporcional, conforme jurisprudência e princípios da modicidade da sanção)**.

18.5 Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento. **(Legalidade: conforme o art. 156, §1º, inciso II, desde que proporcional ao dano e devidamente justificada)**.

18.6 Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

18.7 Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

18.8 A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato. **(Legalidade: prevista no §2º do art. 156 da Lei 14.133/2021)**.

18.9 A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

18.10 Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

18.11 Rescisão contratual unilateral pela Administração. (Legalidade: autorizada pelo art. 137 da Lei 14.133/2021).

18.12 Direito da contratada à extinção do contrato. (Legalidade: previsto no art. 137, §2º).

18.13 Rescisão consensual somente se não houver descumprimento. (Legalidade: interpretação alinhada com o princípio do interesse público e boa-fé contratual).

18.14 Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.15 O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

18.16 Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

18.17 O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

18.18 Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1 Designar o(s) servidor(es) que acompanharão a execução contratual, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

GESTOR DO CONTRATO: Ariana Taveira Gauna

FISCAL: Regivânia Alves Venâncio

SUPLENTE DE FISCAL: Reginaldo Leonel Da Silva

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

(Assinado via siged)

Reginaldo Leonel Da Silva

Agente de Trânsito

Matricula: 4854077

21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Cuiabá - MT, 24 de Fevereiro de 2026.

(Assinado via siged)

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

TR - ANEXO I
INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

GESTOR CONTRATO	DO	Nome: Ariana Taveira Gauna Matricula: 4035995 CIÊNCIA: _____
FISCAL		Nome: Regivânia Alves Venâncio Matricula: 4036107 CIÊNCIA: _____
SUPLENTE FISCAL	DE	Nome: Reginaldo Leonel Da Silva Matricula: 4854077